

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

1.1. Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças - DAF-PB		
1.2. Unidade: Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGP-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 004.		1.4. Bairro: Caiçarás
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Tatiane Coura Pizzo		1.12. Matrícula: 03403-4
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Júnia Marçano Pereira		1.16. Matrícula: 03337-2

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de instituição de ensino profissionalizante, para recrutamento, seleção, contratação, capacitação e acompanhamento de 9 (nove) aprendizes para a Prodabel, para inclusão em Programa de Aprendizagem, em conformidade com a legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no ANEXO I deste documento.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.2.1. Contratação de instituição de ensino profissionalizante sem fins lucrativos registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de 9 (nove) aprendizes para a Prodabel, para inclusão em Programa de Aprendizagem, em conformidade com a legislação vigente, pelo



3.3. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO:

- 3.3.1. O não cumprimento do Programa de Aprendizagem acarretará lavratura de auto de infração e consequente imposição de multa administrativa no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) conforme disposto no art. 434 da CLT.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Todo o detalhamentos do objeto para a plena execução do serviço já se encontra prevista no presente documento, portanto, não será necessário documento complementar de especificação técnica.

5. EXECUÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO

- 5.1.1. A CONTRATADA executará os serviços conforme descrito neste Termo de Referência.
- 5.1.2. Os serviços deverão ser prestados na forma da legislação em vigor, art 429 a 431 da CLT, com suas respectivas alterações. A legislação está regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018 com alterações do Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE Nº3.872, de 21 de dezembro de 2023 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.3. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 5.1.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo recrutamento de aprendizes conforme perfil estabelecido na legislação e especificações deste TR, os quais deverão ser encaminhados previamente à Prodabel que realizará o processo de seleção, visando maior assertividade na alocação dos jovens nos setores de acordo com o perfil de cada um.
- 5.1.3.2. A Prodabel realizará dinâmica e entrevista com os candidatos que se apresentarem para o processo de seleção e escolherá os candidatos respeitando o perfil, local e atividades a serem desenvolvidas.

5.1.4. CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS APRENDIZES



8	Sabonete	6	6	12
9	Cueca/Calcinha	6	6	12
TOTAL		44	44	88

- 5.1.4.3.2. A CONTRATADA disponibilizará aos aprendizes crachás de aproximação, com impressão dos dados de identificação em PVC, com cordinha para o Sistema de Controle de Acesso de Pessoas aos prédios da Prodabel.
- 5.1.4.4. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, em meio digital, a ficha de registro de empregados de cada aprendiz contratado, contendo todas as informações de identificação: Foto, Matrícula, Nome completo, Endereço, cópia do contrato assinado, dentre outros.
- 5.1.4.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, com carga horária de 6 (seis) horas diárias, no horário entre 08 e 14 horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche.
- 5.1.4.5.1. A duração do trabalho do aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.
- 5.1.4.5.2. É facultado à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, autorizar alteração no horário de trabalho preservando as 6 (seis) horas diárias, desde que previamente tratado com a CONTRATADA sem que seja conflitante com o horário escolar ou cause qualquer prejuízo ao aprendiz.
- 5.1.4.6. Deverá ser garantido que o trabalho do aprendiz não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
- 5.1.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar no ato da assinatura do contrato com os aprendizes, cronograma com todas as atividades práticas e teóricas disponibilizadas durante todo o contrato de aprendizagem.



5.2. PRAZOS

- 5.2.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.
- 5.2.2. Os serviços deverão ser entregues mensalmente, mediante Nota Fiscal.

5.3. LOCAL

- 5.3.1. Os serviços serão prestados pelos jovens aprendizes nas dependências da CONTRATANTE, conforme estabelecido a seguir:
- 5.3.1.1. 5 (cinco) aprendizes para área Administração na Avenida Presidente Carlos Luz, 1275 - Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, das 08:00 às 14:00, ou horário a ser definido pela CONTRATANTE.
- 5.3.1.2. 4 (quatro) aprendizes para área de Tecnologia na Rua José Clemente Pereira, nº 440, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, das 08:00 às 14:00 ou horário a ser definido pela CONTRATANTE.
- 5.3.1.3. É facultado à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, alterar o quantitativo por unidade de trabalho, de acordo com sua necessidade, preservando o programa de aprendizagem em que o aprendiz estiver inscrito.

5.4. RECEBIMENTO

- 5.4.1. O objeto deste termo de referência será recebido:
- 5.4.1.1 Provisoriamente: até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços para efeito de posterior verificação da conformidade da documentação apresentada, conforme descrito neste termo de referência e autorização da emissão da nota fiscal;
- 5.4.1.2 Definitivamente, após a conferência dos dados da nota fiscal com a especificação e, conseqüente aceitação.
- 5.4.2. Encontrando irregularidades, a nota fiscal deverá ser substituída no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da Prodabel.

5.5. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica devido a natureza do objeto.



- 6.10. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança Nota Fiscal eletrônica (NFE-s) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 6.11. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do ANEXO I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 6.12. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG.
- 6.13. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
- 7.1.1. Manter situação regular no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE e manter atualizada e válida a estrutura do Programa de Aprendizagem dos Cursos na área de Administração e Tecnologia descritos neste TR, com objetivos definidos, conteúdos e carga horária prevista para sua execução, observadas as determinações da MTE nº 3.872/2023.
- 7.1.2. Recrutar e selecionar os jovens que serão admitidos na condição de Aprendiz, de acordo com toda legislação vigente que disciplina o tema.
- 7.1.3. Garantir à CONTRATANTE orientação, supervisão e ajuda técnica necessária à execução do Programa.
- 7.1.4. Garantir a articulação e complementaridade entre a aprendizagem prática e teórica.
- 7.1.5. Acompanhar a matrícula e a frequência escolar dos aprendizes.



- o andamento do programa de aprendizagem bem como questões administrativas e técnicas que porventura ocorram.
- 7.1.15. Extinguir o contrato do aprendiz, nas hipóteses previstas no Art. nº 71 da Portaria MTE nº 3.872/2023, quando for o caso.
- 7.1.16. Manter durante todo o período de contratação as condições de habilitação, estando devidamente enquadrada nos Arts 430 e 431 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, CLT e as alterações e demais legislações vigentes.
- 7.1.17. Observar e fazer cumprir o que dispõe as Leis nº 13.303/2016 e 10.097/2000:
- 7.1.17.1. Manter, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
 - 7.1.17.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Prodabel, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.
 - 7.1.17.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados.
 - 7.1.17.4. Responder pela correção e qualidade da execução dos serviços e fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
 - 7.1.17.5. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência.
 - 7.1.17.6. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.
 - 7.1.17.7. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.
 - 7.1.17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos



informações de identificação: Foto, Matrícula, Nome completo, Endereço, cópia do contrato assinado, dentre outros.

- 7.1.17.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar no ato da assinatura do contrato com os aprendizes, cronograma com todas as atividades práticas e teóricas disponibilizadas durante todo o contrato de aprendizagem.
- 7.1.17.19. A CONTRATADA se compromete a assegurar aos aprendizes contratados, inscrição em programa de aprendizagem de formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, conforme MTE 3.872/2023.
- 7.1.17.20. A CONTRATADA ficará responsável pela organização, controle e ministração de todos os programas de aprendizagem, sendo que as aulas teóricas deverão ser realizadas nas dependências da mesma ou em local a ser definido junto a CONTRATANTE.
- 7.1.17.21. A CONTRATADA deverá comprovar que a instituição possui CURSOS DE APRENDIZAGEM devidamente cadastrados e validados no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e o Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional, para todo o período da vigência do contrato, sendo eles:
- 7.1.17.21.1. Área de Administração, Auxiliar de Escritório ou Assistente administrativo ou outro similar.
- 7.1.17.21.2. Área de Tecnologia, Auxiliar Técnico Eletrônico ou Montador de Equipamentos Eletrônicos, ou outro similar.
- 7.1.17.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para acompanhamento e orientação dos aprendizes durante todo o contrato de trabalho, sendo necessária pelo menos uma visita técnica mensal nas dependências da CONTRATANTE a fim de verificar as demandas dos aprendizes e o bom andamento do contrato.
- 7.1.17.23. A CONTRATADA deverá acompanhar a frequência dos aprendizes tanto nas aulas práticas quanto nas aulas teóricas.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

10.2. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio à assinatura do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

11. O REAJUSTE

11.1. Não se aplica o reajuste em razão do perfil da contratação.

12. REPACTUAÇÃO

12.1. Desde que solicitado pela CONTRATADA, os preços ora contratados poderão ser repactuados, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas de composição de preços para análise e posterior aprovação da PRODABEL.

12.1.1. A comprovação supracitada poderá se dar com base na legislação aplicável à espécie ao qual a CONTRATADA se vincula, cuja definição se dará no momento da formulação da proposta.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

14. CONSÓRCIO

14.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada para a execução de Programa de Aprendizagem de Jovens, recrutamento, seleção, contratação, capacitação e acompanhamento de 9 (nove) aprendizes que serão disponibilizados à Prodabel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no ANEXO I deste documento.

14.2. É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório, conforme previsto no inc. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988.

14.3. A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto financeiro e/ou alta complexidade técnica, em que tais empresas, isoladamente,



17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.324/2023.
- 17.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.
- 17.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 17.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado aceitos/aprovados e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do Objeto, submetendo todos os questionamentos/comunicando ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

18. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 18.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.99.1.500.000.0000

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 20.1. Como critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste Termo de Referência e seus anexos e os valores referenciais de mercado.

21. HABILITAÇÃO

21.1. Habilitação jurídica



- 21.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 21.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 21.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 21.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 21.2.1.6. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003;
- 21.2.1.7. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema;
- 21.2.1.8. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(veis) com o(s) objeto(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s);
- 21.2.1.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa;
- 21.2.1.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela Prodabel, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.



- 22.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 22.2. **A proponente que apresentar a melhor proposta deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**
- 22.2.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item **IMPEDIMENTOS** deste termo de referência;
- 22.2.2. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 22.2.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 22.2.4. de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 22.2.5. de situação regular no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP/MTE;
- 22.2.6. de situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 22.2.7. de independência das propostas;
- 22.2.8. As declarações dos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.

23. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- 23.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 23.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade



27. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

27.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

[http://www.pbh.gov.br/prodabel/instrucoes/instrucoes/mostra.php?nome=012.2020
& Pesquisa=&qual.](http://www.pbh.gov.br/prodabel/instrucoes/instrucoes/mostra.php?nome=012.2020&Pesquisa=&qual)

28. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 28.1. Não poderá haver cessão do instrumento contratual;
- 28.2. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme Regulamento de Licitações e Contratos.
- 28.3. Os fornecedores ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo de Dispensa/Inexigibilidade e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

29. ANEXOS

29.1. ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

Tatiane Coura Pizzo
Superintendente de Gestão de Pessoas

Júnia Marçano Pereira

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Assessora da Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGP-PB

FUNÇÃO	JORNADA	SALÁRIO HORA
JOVEM APRENDIZ		



I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Salário	1	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 0,00

II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL
GRUPO A	1	INSS	R\$ 0,00
	2	SESI OU SESC	R\$ 0,00
	3	INCRA	R\$ 0,00
	4	PIS	R\$ 0,00
	5	FGTS	R\$ 0,00
	6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 0,00
	7	SEBRAE	R\$ 0,00
	8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 0,00
	Total do GRUPO A		0,00%
GRUPO B	9	FÉRIAS	R\$ 0,00
	10	1/3 FÉRIAS	
	11	FGTS FÉRIAS	
	12	INSS FÉRIAS	
	13	PIS FÉRIAS	R\$ 0,00
	14	13º SALÁRIO	
	15	FGTS - 13º SALÁRIO	
	16	INSS - 13º SALÁRIO	
17	PIS - 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	
Total do GRUPO B		0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C	18	LICENÇAS, FALTAS LEGAIS	R\$ 0,00
	19	AUXÍLIO SAÚDE, MATERNIDADE	R\$ 0,00
Total do GRUPO C		0,00%	R\$ 0,00
GRUPO D	20	MEDICINA/SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 0,00
	Total do GRUPO D		0,00%
GRUPO E	21	INFRAESTRUTURA	R\$ 0,00
	22	FORMAÇÃO TÉCNICA	R\$ 0,00
	23	ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL	R\$ 0,00
Total do GRUPO E		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		0,00%	R\$ 0,00

III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL
	1	Vale Transporte	
	2	Vale Alimentação	
	3	Uniforme e Kit Higiene	
	4	Taxa de Administração	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 0,00

VII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR	%	R\$ 0,00
---	----------	-----------------

VIII - TOTAL MENSAL DO CONTRATO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL
		R\$ 0,00